SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 25 de Agosto de 2016.

000001

DD. Sr. Edgar Silvestre.

Prefeito Municipal.

Prezado Senhor:

Pelo Presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para aquisição 13 pares de botas táticas cano alto e hidrofugado aos Agentes de Defesa Civil do município de Marialva, haja visto a precariedade das botas usadas por eles e a exposição das mesmas durante as ocorrências deixando-os expostos a todo tipo de infecção e doenças nas ocorrências diárias.

Outrossim, informo-vos que o custo total será de R$ 6,378,70 (Seis Mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Respeitosamente

3ºSgt Adolfo Júnior de Andrade

Gestor do PBC Marialva

Assunto **Descritivo das botas**
De Marialva Bombeiro <pbcmarialva@gmail.com>
Para <compras@marialva.pr.gov.br>
Data 2016-08-30 15:13

roundcube

DESCRITIVO DAS BOTAS

000002

13- pares de botas táticas cano alto e couro hidrofugado NA COR PRETA COM USO DE CADARÇO OU ZÍPER LATERAL.

att Sgt Adolfo

POSTO DE BOMBEIRO COMUNITARIO DE MARIALVA

A/C SARGENTO ADOLFO

000003

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R$	
				UNIT.	TOTAL
1	MARCA VENTO – MODELO COMANDO (bota militar confeccionada em Nanox com membrana Climatex, costuras termoseladas e sistema de estabilização de pisadas) 03.948.244/0001-99 GEO IND. E COM DE CALÇADOS LTDA. RUA OLIVEIRA VIANA, 150 HAUER CEP 81.630-070 CURITIBA PARANÁ	PAR	13	R$ 499,00	R$ 6.487,00
					R$ 6.487,00

RAZÃO SOCIAL: *GEO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA*
CGC: *03.948.244/0001-99*
Nº CONTA CORRENTE *07883 3* BANCO: ITAU AGÊNCIA: *3706*
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *60DIAS*
PRAZO DE ENTREGA: *30DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO E GRADE DE NUMERAÇÕES*
CONDIÇÕES DE GARANTIA:*6 MESES*
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:*DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE*

Curitiba, 30 de Agosto de 2016

Solange Rosa
GEO Indústria Com de Calçados Ltda.
Departamento Comercial

Geo Industria e Comércio de Calçados Ltda CNPJ 03.948.244/0001-99
Rua Oliveira Viana, 150 – Hauer – Curitiba/PR – CEP 81630 070 Fone (41)3088– 6188
e-mail: comercial@geocalcados.com.br
http://www.milipol.com.brhttp://www.botasvento.com.br

SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
Avenida Comendador Franco, 2267 - Guabirotuba
CEP 81.520-000
FONE/FAX (41) 3071-9000
Curitiba - PR
www.sossul.com.br
sossul@sossul.com.br
CNPJ: 03928511000166
I.E.: 9022140466

SOSSul
A casa do bombeiro
ISO 9001-2008 | sossul.com.br

PRESENTE NAS OPERAÇÕES DE RESGATE DESDE 1998 #SOSSul

Nº 023329
Emissão
10/08/2016

Cotação de Venda Mercadorias

Informações do Cliente

000004

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 **IE:** ISENTO **Represent.:** CESAR IVAN MOCELLIN
Endereço: Rua Santa Efigenia, 680 **CEP:** 86990000
Bairro: Centro **Cidade:** Marialva **UF:** Paraná
Telefone: (44) 3232-8383 **Contato/Email:** Sgt Adolfo - pbcmarialva@gmail.com

Informações do Produto/Serviço

ÍTEM 1 BOTA TATICA - MONTANA DRY - GUARTELA

Código	NCM	Quantidade	Un.	Valor Un.	% IPI	Vlr. IPI	Vlr. ICMS ST	Valor Total
151515	90211020	13,00	Un	590,00	0	0,00	0,00	7.670,00

- **Condição de Pagamento: Deposito 28 dias**
- **Tipo Frete: Por conta do emitente**
- **Validade do Orçamento: 30 dias**
- **Faturamento mínimo R$ 300,00**

Total Mercadorias	7.670,00
Total IPI	
Total ICMS ST	
Frete	
Desconto	

Valores em Real R$ **Total Cotação ==>** 7.670,00

Prazo de Entrega / Informações Gerais

- **Previsão de Entrega:** 30 dias, podendo haver entregas parciais, conforme disponibilidade em estoque.
- Sobre valor do frete incidirão impostos das mercadorias, alterando o valor de venda dos itens.
- A aprovação da cond. de pagto estará sujeita à análise de crédito (prazo de 48 horas p/ novos clientes).
- A quantidade dos ítens disponíveis em estoque está sujeita a alterações. Antecipe suas compras!
-

Estamos à sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

CESAR IVAN MOCELLIN

Declaro estar de acordo com as condições acima.
Data Assinatura

_____/_____/_____ _____

PPS Sistemas & Consultoria Ltda - www.ppssistemas.com.br

White Lake
HIGH PERFORMANCE EQUIPMENT GROUP

000005

Rolândia, 24 de agosto de 2016

Prefeitura municipal de Marialva-Pr

A/c. Sgt Adolfo

Conforme solicitado, segue cotações para fornecimento de botas táticas, conforme especificação abaixo.

Bota Tática (Altura -bota abaixo do joelho) confeccionada em couro bovino tipo nobuck hidrofugado, couro sem marcas isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm. Colarinho acolchoado (3 gomos) revestido em couro tipo napa vestuário com espessura entre 0,9 a 1,1 mm, com enchimento em espuma PU. Lingueta em sistema fole sendo também em napa vestuário com espessura entre 0,9 a 1,1mm, acolchoada em espuma PU para melhor conforto. Forração 100% impermeável em micro filamentos de poliéster/poliamida para melhor transpiração, revestida em membrana impermeável em formato de bootie com costuras de vedação seladas por fita termo ativada. Fechamento frontal por atacadores em trama em poliamida com cabo duplo de poliéster, na cor preta, com ponteiras em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada, Linhas de passadores (5 linhas), ganchos (3 linhas) e travadores (1 linhas) em Polímero/Nylon fixados através de rebites. Biqueira e contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster. Proteção sobreposta nos bicos em borracha nitrílica com espessura de 1,5 mm e bordas com redução de espessura para 0,5 mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas, sem costuras na fixação. Solado composto em bi-componente de borracha ultragrip para melhor aderência e desempenho, canais para fluxo continuo da água e sulcos para saída de lama para permitir boa aderência em superfícies molhadas, com plataforma de tecnologia estabilizadora composta em EVA para melhor conforto ao caminhar. Palmilha de montagem confeccionada em material sintético de alta resistência, espessura média 2mm, e que não tem suas características afetadas pela umidade. Estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento de caminhar, correr e agachar composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico para maior desempenho. Palmilha de conforto moldada em poliuretano com tratamento bactericida, com formato anatômico no sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enfranque e 6mm na planta. Revestida com tecido poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.

White Lake Equipamentos Profissionais Ltda.
Avenida Iguaçu, 155 - Jardim Nobre
CEP 86602-500 - Rolândia - PR - Brasil
Tel. 55 43 3015 8000
whitelake.com.br

SNAKE www.snake.com.br
GUARTELÁ www.guartela.com.br
FOX EPI www.foxepi.com.br

White Lake
HIGH PERFORMANCE EQUIPMENT GROUP

000006

Modelo: Bota tática
Referência: Montana Dry
Marca: Guartelá
Quantidade: 13 pares
Valor Unitário: R$499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais)
Valor Total: R$ 6.487,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais)
Pagamento: 30 dias
Entrega: 45 dias
Validade da proposta: 60 dias.

Departamento Comercial

68.761.923/0001-08
WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
Av. Iguaçú, 155 - Pq. Indl. Bandeirantes
CEP 86.600-000
ROLÂNDIA - PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 196/2016
GAB

Marialva, 01/09/2016

000007

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira – Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 25 de agosto de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Oficio nº. 196/2016
DC/bsm

Marialva, 01/09/2016

000003

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 196/2016, expedido por Vossa Senhoria em 01/09/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 25/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 196/2016

Marialva, 01/09/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

000009

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município, sob-regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 25/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 6.487,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais)

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Oficio nº. 196/2016
DLC

Marialva, 01 de setembro de 2016 000010

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 110/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

Parecer nº. 196/2016

Marialva, 01/09/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

000011

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 110/2016, para Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Oficio nº. 196/2016
GAB

000012

Marialva, 01/09/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 110/2016, que tem por objeto de Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 19 de setembro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

000016

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

000019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 110/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 110/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 110/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

000022

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 6.487,00(seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias apósa entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante

remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

000039

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 02 de setembro de 2016 a 16 de setembro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de

000030

cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO I

Pregão Presencial nº 110/2016

000031

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município.

Valor Máximo: 6.487,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	**Botas táticas cano alto e couro hidrofugado na cor preta com uso de cadarço ou zíper lateral**	**pares**	**13**	**499,00**	**6.487,00**

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

000032

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000033

ANEXO II

Pregão Presencial nº 110/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 110/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000031

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 196/2016
Edital de Pregão Presencial nº 110/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **110/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO IV

000035

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 196/2016
Edital de Pregão Presencial nº **110/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 196/2016
Edital de Pregão Presencial nº **110/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **110/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000037

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 196/2016
Edital de Pregão Presencial nº **110/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000038

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **110/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias apósa entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

000044

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 19 de setembro de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 19 de setembro de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

Local do Imóvel Quadra: 32 Lote: 02
Rua: RUA SANTOS DIAS, 1144.
Bairro: RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
Nome do Proprietário: LUCIANO APARECIDO DO CARMO

Local do Imóvel Quadra: 12 Lote: 13
Rua: RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 405.
Bairro: JARDIM MONTE LÍBANO
Nome do Proprietário: LUIZ CARLOS TIOSSI

Local do Imóvel Quadra: 06 Lote: 09
Rua: AVENIDA CUIABÁ, 2261.
Bairro: JARDIM IMPERIAL
Nome do Proprietário: IVALDETE VIEIRA LEITE

Local do Imóvel Quadra: 19 Lote: 13
Rua: ESTRADA OCTAVIO COLLI, 1105.
Bairro: PARQUE RES. BELA VISTA II
Nome do Proprietário: VANILCE MERONHO CAZELATO

SAEMA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2015

CONTRATANTE: SAEMA – Serviço de Água e Esgoto de Marialva CNPJ Nº. 12.005.449/0001-62.
CONTRATADO: Comércio de Madeiras Navarro LTDA CNPJ nº. 80.161.132/0001-84.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original firmado por mais 01 (um) ano e acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) na quantidade de material anteriormente contratado.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2015
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 16 de agosto de 2016

000045

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 19 de setembro de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 19 de setembro de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 0 de setembro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI

	DE AGROPECUARIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	R$	65,78
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	R$	6.332,53
08.003.20.608.0009.2606	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	R$	6.069,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	R$	12.279,42
		01000	R$	13.052,48
07.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
07.002.12.306.0010.2702	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
07.002.12.361.0010.1701	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES	01000	R$	26.669,53
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	R$	490,06
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.13.392.0011.2711	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	R$	800,08
07.004	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTORICO E ARTISTICO MUNICIPAL			
07.004.13.392.0011.2712	PROMOÇOES E EVENTOS CULTURAIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	R$	5.442,84
08.000	SECRETARIA DE SAUDE			
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
08.003.10.301.0016.2805	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	R$	182,00
09.000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.001	GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.08.244.0017.2901	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	R$	2.595,56
09.003	FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
09.003.08.243.0017.8903	FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	R$	43.479,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	R$	1.426,46
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	R$	2.177,36
09.003.08.243.0017.6904	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	01000	R$	1.916,82
09.004	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL			
09.004.08.244.0017.2905	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	01000	R$	2.236,68
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
10.001	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
10.001.04.122.0002.2101	MANUTENÇÃO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	R$	2.487,66
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	01000	R$	2.277,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	R$	7.948,60
11.000	SECRETARIA EXTRAORDINARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
11.001	SECRETARIA EXTRAORDINARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
11.001.11.334.0018.2111	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	R$	54,80
11.003	SECRETARIA EXTRAORDINARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
11.003.11.334.0018.2113	MANUTENÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	R$	1.292,72
12.000	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
12.001	GABINETE DO SECRETARIO			
12.001.27.812.0012.2121	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	R$	873,22
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	R$	38,00
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
12.002.27.812.0012.1122	CONSTRUÇAO DE PISTA PARA ESPORTE E LAZER			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	R$	1.102,50
	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO			

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº215/2016.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE DESCRITIVO.

Marialva, 13 de Setembro de 2016.

000046

DD. Sr. Marcos Dias dos Santos

Diretor de Licitação da Prefeitura do Município de Marialva

Prezado Senhor:

Pelo Presente, solicito-vos a retificação do pregão 110/2016, no descritivo da aquisição das botas táticas para: "bota tática, couro bovino tipo nobuck hidrofugado, sem marcas isentas de corte, furos e cicatrizes, sinais de parasitas, colarinho acolchoado (3 gomos) revestido em couro tipo napa, forração 100% permeável em micro filamentos em poliéster e poliamida para melhor transpiração".

Justifico ainda que tal mudança se faz necessária, pois a falta de especificações técnicas poderia causar transtornos ao órgão, já que poderia advir um oferecimento de produto de baixa qualidade que não atenda estritamente as necessidades desse órgão que requereu, e desta forma a especificação mais detalhada das botas táticas, não compromete de forma alguma a disputa.

Respeitosamente

3ºSgt Adolfo Júnior de Andrade

Gestor do PBC Marialva

000048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 27 de setembro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

1.2 A empresas vencedora terá até o dia 28/09/2016 às 17h00min, para apresentação da amostra, sendo a entrega na Defesa Civil deste Município, Av. Cristovão Colombo, 272. Vencido este prazo, não será aceita a amostra sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar a amostra será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação da amostra. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação da amostra.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e

"B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – <u>No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.</u>

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os

000050

demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

000053

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 02 de setembro de 2016 a 26 de setembro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de

ANEXO I

000055

Pregão Presencial nº 110/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município.

Valor Máximo: 6.487,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	**Bota tática, couro bovino tipo nobuck hidrofugado, sem marcas isentas de corte, furos e cicatrizes, sinais de parasitas, colarinho acolchoado (3 gomos) revestido em couro tipo napa, forração 100% permeável em micro filamentos em poliéster e poliamida para melhor transpiração. Fechamento frontal por atacadores em trama, na cor preta, linha de passadores, ganchos e travadores fixados através de rebites.**	pares	13	499,00	6.487,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.2 A empresas vencedora terá até o dia 28/09/2016 às 17h00min, para apresentação da amostra, sendo a entrega na Defesa Civil deste Município, Av. Cristovão Colombo, 272. Vencido este prazo, não será aceita a amostra sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar a amostra será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação da amostra. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará

000056

automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação da amostra.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000057

Retificação

Pregão Presencial nº. 110/2016

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 110/2016, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 27 de setembro de 2016, sendo o recebimento dos envelopes até às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 13 de setembro de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@irapida.com.br

DECRETO Nº 108/2016

Súmula:- Autoriza Substituição Funcional de Professores, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município c/c artigo 32, e seguintes da Lei Municipal nº 321/2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Professores da Rede Municipal de Educação, prevista pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, visando atender as concessões de licenças, atestados, bem como atender as vacâncias decorrentes de aposentadoria ou exoneração.

Parágrafo único – Em razão de sua natureza transitória, a Substituição Funcional deverá atender as necessidades pedagógicas dos alunos sob avaliação da Psicóloga, auxiliando os Professores regentes, da Escola Municipal Padre José de Anchieta, durante período escolar de 2016.

Art. 2º - A Substituição Funcional será concedida a professora abaixo relacionada, durante seu exercício, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento base do Nível "A", a título de Gratificação, a partir do dia 01 de Setembro de 2016:

I – Maria Rita Bellei Franchin; Escola Municipal Padre José de Anchieta;
II – Andreia Buziquia Alves; Escola Municipal Padre José de Anchieta;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Ângulo (PR), 12 de Setembro de 2016.

000058
PEDRO VICENTIN
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

Retificação

Pregão Presencial nº. 110/2016

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 110/2016, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 27 de setembro de 2016, sendo o recebimento dos envelopes até às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 13 de setembro de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – PabxFax 44-32501144
E-mail:rhpmpcebranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº2975/2016

SÚMULA: Concede Licença Prêmio

O Sr. GISELE POTILA FACCIN GUI, Prefeita Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA EVA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 6.739.757-6/Pr, ocupante do cargo de **GARI**, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, **LICENÇA PRÊMIO** de 03(três) meses a partir de 08/09/2016 á 08/12/2016, pelo período aquisitivo de 03/05/2009 á 03/05/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Gabinete do Prefeito

Mandaguari (PR), 13 de setembro de 2016.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2016

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.540.929/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATUAL Nº 82/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida.
CONTRATADA: PAPELARIA DEPEL LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de artesanatos.
VALOR CONTRATADO: R$ 43.388,90 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)
DATA DO CONTRATO: 12/09/2016
VALIDADE: 31/12/2016.

FLÓRIDA - PR, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2016
Processo Administrativo nº 139/2016

Atendendo às necessicades da Prefeitura Municipal de Flórida, dispenso a licitação, com fundamento no inciso X do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em favor de **NILTON JOSÉ QUESSADA PINTO**, brasileiro, viúvo, autônomo, portador do RG nº 300884/MT e do CPF nº 722.314.169-72, residente e domiciliado na Rua Colorado, 520, neste Município de Flórida – PR, **para a locação do imóvel, situado na Rua Bacaccheri, 459, construído em alvenaria, destinado especificamente às finalidades precipuas da Administração ligadas ao atendimento do Programa Mais Médicos, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tendo presente o constante nestes autos, incluindo-se no valor despesas de locação e alimentação.**

Flórida, 6 de setembro de 2016.

ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP. 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na Paço Municipal, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 2.420, o **MUNICÍPIO DE FLORESTA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.706/0001-55, sito à Avenida Getulio Vargas, nº. 2420, Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, e a empresa E.L.B. **PEREIRA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede ato representado pelo Representante Legal Senhor Edelton Igor Bianchesi Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.583.063-7, expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 063.552.369-88, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 73, Centro, CEP: 87175-000, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, conforme documento comprobatório, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe.

Os preços que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10000	Metros	Pintura em Meio Fio	R$ 0,12	R$ 1.200,00
2	200	Diárias	Serviços De Limpeza em Ruas, Avenidas E Praças	R$ 78,00	R$ 15.600,00
3	50	M3	Perfuração de Fossas Simples, com Anel De 60 Cm De Tijolos Deitados De 6 Furos Em Cima E Tampa De Concreto Armado	R$ 138,00	R$ 6.900,00
4	50	M3	Perfuração de Fossas Enticiada Por inteira E Com 2 Tampa De Concreto Armado	R$ 169,00	R$ 8.450,00
5	800	M2	Construção de calçadas em concreto em vias publicas	R$ 17,90	R$ 14.320,00
6	350	M2	Serviços de assentamento de pisos	R$ 18,98	R$ 6.643,00
7	350	Diárias	Serviços gerais de reparos em prédios publicos e construção	R$ 124,00	R$ 43.400,00
8	350	Diárias	Serviços gerais de reparos em cobertura em prédios publicos e cobertura.	R$ 124,00	R$ 43.400,00
9	200	M2	Muro de arrimo, com perfuração de estacas, vigas baldramen, vigas	R$ 88,00	R$ 17.600,00

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000059

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1003 EM 21/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016:**

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Comp

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

000060

"AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA"

OUTORGANTE: R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.596.450/0001-04, com sede na Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro, CEP 86.181-000, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelos Sócios Administradores, **Sr. Igor Feltraco**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 30.693.123-32 SJS/RS e CPF sob o n. 007.293.439-52, residente e domiciliado a Rua Sumatra, nº 55, Jardim Novo Horizonte, CEP: 86.607-970, Rolândia-PR e **Sr. Robison Pereira Dias,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.901.492 SSP/SP e CPF sob o n. 321.057.808-73, residente e domiciliado a Rua dos Caçadores nº 1.358, casa 08, Jardim Santo Antônio, CEP: 86.182-420, na cidade de Cambé-PR,

OUTORGADA: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 35.856, portador do RG sob nº 6.859.085-0 SSP/PR, CPF sob o nº 025.538.279-03; **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 54.804, portadora do RG sob nº 34.406.078-0 SSP/SP e CPF sob o nº 066.907.616-30, ambos com escritório profissional na Rua Arthur Thomas, nº 142, Sala 01, CEP: 87013-250 em Maringá – PR, telefone 44-3226-6472.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula AD ADJUDICIA E AD NEGOTIA, para em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, podendo a Outorgada atuar em conjunto ou separadamente, e representá-lo judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos judiciais e extrajudiciais e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cambé-PR, 19 de Maio de 2015.

TAB. TAQUES Cambé - Paraná

TAB. TAQUES Cambé - Paraná

IGOR FELTRACO
RG nº 30.693.123-32 SJS/RS
CPF nº 007.293.439-52
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ nº20.596.450/0001-04

ROBISON PEREIRA DIAS
RG nº 29.901.492 SSP/SP
CPF nº. 321.057.808-73
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ sob o n. 20.596.450/0001-04

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VERGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 - F. (44) 3276-1412
IGUATEMI - COMARCA DE MARINGÁ
A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data.
08 SET. 2016
LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D. Z. BORGONHONE
MARINGÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIW62636

TABELIONATO "TALQUES"
ARTUR LUCAS SANTOS DE ARAUJO
JORGE LUIZ SOUZA DE ARAUJO
EMPREGADO JURAMENTADO
CAMBÉ - PR

Selo vMYSc.9z0k0.gGY4S. Controle: y5Kc9.ddeE

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMBÉ
Rua Equador 33 - Cambé - PR - Fone/Fax (43) 3254-3283
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROBISON PEREIRA DIAS e IGOR FELTRACO '0007-92647A'. Dou fé.
Cambé-PR, 19 de maio de 2015 - 15:31:48h.
Em Test° _____ da Verdade
Jorge Luiz Souza de Araujo
(Escrevente)

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA.
CNPJ 20.596.450/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IGOR FELTRACO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 007.293.439-52, Carteira de Identidade Civil, RG n. 30.693.123-32, SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Sumatra, n. 55, Jardim Novo Horizonte, Rolândia, Paraná, CEP 86607-970 e ROBISON PEREIRA DIAS, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 321.057.808-73, Carteira de Identidade Civil, RG n. 29.901.492, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Caçadores, n. 1.358, casa 08, Jardim Santo Antônio, Cambé, Paraná, CEP 86182-420, únicos sócios da R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. ME, com sede à Avenida Inglaterra, n. 1.020, Sala 102, Centro, Cambé, Paraná, CEP 86181-000, inscrita no CNPJ n. 20.596.450/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n. 4120789076 9, em sessão de 30 de Junho de 2.014 e última alteração de contrato social arquivada sob n. 20144476495, em sessão de 06 de Agosto de 2.014, resolvem, assim, alterar o contrato social.

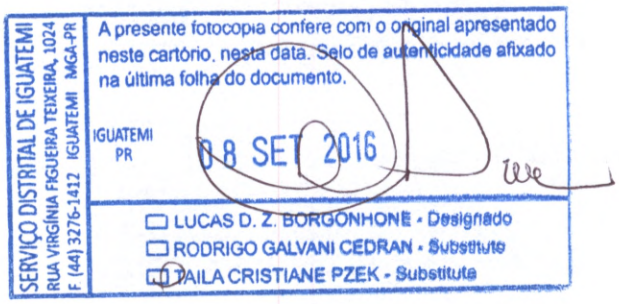
CLÁUSULA PRIMEIRA – A atividade da empresa que era construção civil e obras de acabamentos e comércio atacadista de materiais para construção, passa a ser COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE ACABAMENTOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da empresa que era 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
IGOR FELTRACO	40.000	40.000,00
ROBISON PEREIRA DIAS	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

IGOR FELTRACO, brasileira, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 007.293.439-52, Carteira de Identidade Civil, RG n. 30.693.123-32, SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Sumatra, n. 55, Jardim Novo Horizonte, Rolândia, Paraná, CEP 86607-970 e ROBISON PEREIRA DIAS, brasileira, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 321.057.808-73, Carteira de Identidade Civil, RG n. 29.901.492, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Caçadores, n. 1.358, casa 08, Jardim Santo Antônio, Cambé, Paraná, CEP 86182-420.


SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F. (44) 3276-1412 IGUATEMI MGA-PR
A presente fotocopia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
IGUATEMI
PR
08 SET 2016
LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
PAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA.
CNPJ 20.596.450/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000062

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girara sob o nome empresarial R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. ME, com sede à Avenida Inglaterra, n. 1.020, Sala 102, Centro, Cambé, Paraná, CEP 86181-000.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto a COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE ACABAMENTOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas de R$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
IGOR FELTRACO	40.000	40.000,00
ROBISON PEREIRA DIAS	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Maio de 2.014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios IGOR FELTRACO e ROBISON PEREIRA DIAS. Uso da Firma: Individual. Pró-Labore: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixados de comum acordo. Obrigações: É vedado aos sócios usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais e endossos a favor de terceiros, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados. Caução de Administradores: Dispensados.

CLAUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, de lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F (44) 3276-1412 IGUATEMI MGA-PR

A presente fotocopia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUATEMI
PR
08 SET 2016

☐ LUCAS D. Z BORGONHONE - Designado
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ PAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Os sócios declaram sob pena da lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Londrina, 22 de Abril de 2.015.

ROBISON PEREIRA DIAS

IGOR FELTRACO

PAG.: 4

Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG 1.062.578-5 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2015
SOB NÚMERO: 20152825460
Protocolo: 15/282546-0, DE 04/05/2015
Empresa:41 2 0789076 9
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA - ME

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VERGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 - F. (44) 3276-1412
IGUATEMI - COMARCA DE MARINGÁ
A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data.
08 SET. 2016
LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
DAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D. Z. BORGONHONE
DESIGNADO
MARINGÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001
SÉLO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIW62629

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ Nº 20.596.450/0001-04
Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro, CEP 86.181-000 - Cambé - PR
Telefone/Fax : (44) 3226-6472- E-mail: rpdias@invictalicitacoes.com.br

ANEXO V

000064

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

Processo Administrativo nº 196/2016

Edital de Pregão Presencial nº 110/2016

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME

CNPJ Nº 20.596.450/0001-04

A licitante **R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. – ME**, CNPJ Nº 20.596.450/0001-04, abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 110/2016, por sua representante legal a Sra. PRISCILA PAPALE MASSOTE, portadora da Carteira de Identidade no34.406.078-0 – SSP/SP e do CPF nº 066.907.616-30, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Cambé-PR, 27 de setembro de 2016.

20.596.450/0001-04
I.E: 90693711-56
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
Av. Inglaterra, 1020 - Sala 102
Centro - CEP: 86.181-000
CAMBÉ - PR

PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA
RG: 34.406.078-0 – SSP/SP e CPF: 066.907.616-30
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA - ME
CNPJ Nº: 20.596.450/0001-04

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000065

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0789076-9	20.596.450/0001-04	30/06/2014	27/05/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA INGLATERRA, 1020-SALA: 102;, CENTRO, CAMBÉ, PR, 86.181-000

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE ACABAMENTOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

Capital		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)			
Capital Integralizado: R$ (OITENTA MIL REAIS)	80.000,00	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IGOR FELTRACO 007.293.439-52	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROBISON PEREIRA DIAS 321.057.808-73	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 05/05/2015 Número: 20152825460
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação: REGISTRO ATIVO

Status: XXXXXXXXXXXXXXXXX

16/594707-1

CURITIBA - PR, 12 de setembro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PAG.: 6

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165947071 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponivel por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/09/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000066

PROPOSTA DE PREÇO

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ Nº 20.596.450/0001-04
Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro, CEP 86.181-000 - Cambé - PR
Telefone/Fax : (44) 3226-6472- E-mail: rpdias@invictalicitacoes.com.br

000067

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 196/2016 - Edital de Pregão Presencial nº 110/2016

RAZÃO SOCIAL: **R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME**

CNPJ Nº: 20.596.450/0001-04

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro, CEP 86.181-000 - Cambé - PR

TELEFONES: (44) 3226-6472

E-MAIL: rpdias@invictalicitacoes.com.br

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Item 1 – Bota Tática, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 110/2016.

Item	Qtde.	Objeto	Und.	Marca / Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	13	**Bota tática**, couro bovino tipo nobuck hidrofugado, sem marcas isentas de corte, furos e cicatrizes, sinais de parasitas, colarinho acolchoado (3 gomos) revestido em couro tipo napa, forração 100% permeável em micro filamentos em poliéster e poliamida para melhor transpiração. Fechamento frontal por atacadores em trama, na cor preta, linha de passadores, ganchos e travadores fixados através de rebites.	par	ENFORCER / MONTANA DRY / WL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	489,00	6.357,00
TOTAL:		**R$ 6.357,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**				

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
2) PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

Cambé-PR, 27 de setembro de 2016.

20.596.450/0001-04
I.E: 90693711-56
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
Av. Inglaterra, 1020 - Sala 102
Centro - CEP: 86.181-000
CAMBÉ - PR

PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA
RG: 34.406.078-0 – SSP/SP e CPF: 066.907.616-30
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA - ME
CNPJ Nº: 20.596.450/0001-04

000068

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 110/2016
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ Nº 20.596.450/0001-04
Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro
CEP 86.181-000 Cambé - PR

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 452
Data de Entrega dos Envelopes 21/09/16
Horas 8:24 Modalidade de Licitação
PREGÃO 110/16
VISTO

000069

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FOLHA DE ROSTO

1) Procuração 000070

2) Declaração de fato superveniente (anexo III)

3) Declaração de trabalho de menor (anexo IV)

4) 2° Alteração do Contrato Social Consolidada

5) Prova de inscrição no CNPJ

6) Pova de Inscrição Cadastro Estadual

7) Certidão Negativa Federal

8) Certidão Negativa Estadual do Paraná

9) Certidão Negativa Municipal de Cambé-PR

10) Prova de regularidade com o INSS

11) Prova de Regularidade com o FGTS

12) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

13) Certidão de Falência

14) Declaração de consciência da documentação (anexo VI)

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA" 000071

OUTORGANTE: R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.596.450/0001-04, com sede na Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro, CEP 86.181-000, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelos Sócios Administradores, **Sr. Igor Feltraco**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 30.693.123-32 SJS/RS e CPF sob o n. 007.293.439-52, residente e domiciliado a Rua Sumatra, nº 55, Jardim Novo Horizonte, CEP: 86.607-970, Rolândia-PR e **Sr. Robison Pereira Dias,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.901.492 SSP/SP e CPF sob o n. 321.057.808-73, residente e domiciliado a Rua dos Caçadores nº 1.358, casa 08, Jardim Santo Antônio, CEP: 86.182-420, na cidade de Cambé-PR,

OUTORGADA: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 35.856, portador do RG sob nº 6.859.085-0 SSP/PR, CPF sob o nº 025.538.279-03; **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 54.804, portadora do RG sob nº 34.406.078-0 SSP/SP e CPF sob o nº 066.907.616-30, ambos com escritório profissional na Rua Arthur Thomas, nº 142, Sala 01, CEP: 87013-250 em Maringá – PR, telefone 44-3226-6472.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula AD ADJUDICIA E AD NEGOTIA, para em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, podendo a Outorgada atuar em conjunto ou separadamente, e representá-lo judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos judiciais e extrajudiciais e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cambé-PR, 19 de Maio de 2015.

TAB. TAQUES Cambé - Paraná

TAB. TAQUES Cambé - Paraná

IGOR FELTRACO
RG nº 30.693.123-32 SJS/RS
CPF nº 007.293.439-52
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ nº20.596.450/0001-04

ROBISON PEREIRA DIAS
RG nº 29.901.492 SSP/SP
CPF nº. 321.057.808-73
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ sob o n. 20.596.450/0001-04

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VERGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 - F. (44) 3276-1412
IGUATEMI - COMARCA DE MARINGÁ

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data.

IGUATEMI 06 SET 2016

LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D. Z. BORGONHONE
MARINGÁ - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
Nº FIW62493

TABELIONATO "TAQUES" CAMPÉ - PR
ARTUR LUCAS SANTOS DE ARAUJO
JORGE LUIZ SOUZA DE ARAUJO
EMPREGADO JURAMENTADO

Selo vMYSc.9z0k0.gG748; Controle: y8Kc9.ddeD

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMBÉ
Rua Equador 33 - Cambé - PR - Fone/Fax (43) 3254-3283
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROBISON PEREIRA DIAS e IGOR FELTRACO "0007-92647A". Dou fé.
Cambé-PR, 19 de maio de 2015 - 15:31:48h.
Em Test° _____ da Verdade

Jorge Luiz Souza de Araujo
(Escrevente)

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ Nº 20.596.450/0001-04
Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro, CEP 86.181-000 - Cambé - PR
Telefone/Fax : (44) 3226-6472- E-mail: rpdias@invictalicitacoes.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Administrativo nº 196/2016

Edital de Pregão Presencial nº 110/2016

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME

CNPJ Nº 20.596.450/0001-04

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **110/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. – ME**, CNPJ Nº 20.596.450/0001-04, localizada à Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro, CEP 86.181-000 - na cidade de Cambé - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Cambé-PR, 27 de setembro de 2016.

20.596.450/0001-04
I.E: 90693711-56
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
Av. Inglaterra, 1020 - Sala 102
Centro - CEP: 86.181-000
CAMBÉ - PR

PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA
RG: 34.406.078-0 – SSP/SP e CPF: 066.907.616-30
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA - ME
CNPJ Nº: 20.596.450/0001-04

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ Nº 20.596.450/0001-04
Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro, CEP 86.181-000 - Cambé - PR
Telefone/Fax : (44) 3226-6472- E-mail: rpdias@invictalicitacoes.com.br

ANEXO IV

000072

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Processo Administrativo nº 196/2016

Edital de Pregão Presencial nº 110/2016

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME

CNPJ Nº 20.596.450/0001-04

A empresa **R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. – ME**, Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro, CEP 86.181-000 - Cambé – PR, inscrita no CNPJ n°20.596.450/0001-04, por intermédio de sua representante legal a Sra. PRISCILA PAPALE MASSOTE, portadora da Carteira de Identidade no34.406.078-0 – SSP/SP e do CPF nº 066.907.616-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cambé-PR, 27 de setembro de 2016.

20.596.450/0001-04
I.E: 90693711-56
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
Av. Inglaterra, 1020 - Sala 102
Centro - CEP: 86.181-000
CAMBÉ - PR

PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA
RG: 34.406.078-0 – SSP/SP e CPF: 066.907.616-30
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA - ME
CNPJ Nº: 20.596.450/0001-04

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA.
CNPJ 20.596.450/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000073

IGOR FELTRACO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 007.293.439-52, Carteira de Identidade Civil, RG n. 30.693.123-32, SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Sumatra, n. 55, Jardim Novo Horizonte, Rolândia, Paraná, CEP 86607-970 e ROBISON PEREIRA DIAS, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 321.057.808-73, Carteira de Identidade Civil, RG n. 29.901.492, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Caçadores, n. 1.358, casa 08, Jardim Santo Antônio, Cambé, Paraná, CEP 86182-420, únicos sócios da R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. ME, com sede à Avenida Inglaterra, n. 1.020, Sala 102, Centro, Cambé, Paraná, CEP 86181-000, inscrita no CNPJ n. 20.596.450/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n. 4120789076 9, em sessão de 30 de Junho de 2.014 e última alteração de contrato social arquivada sob n. 20144476495, em sessão de 06 de Agosto de 2.014, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A atividade da empresa que era construção civil e obras de acabamentos e comércio atacadista de materiais para construção, passa a ser COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE ACABAMENTOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da empresa que era 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
IGOR FELTRACO	40.000	40.000,00
ROBISON PEREIRA DIAS	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

IGOR FELTRACO, brasileira, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 007.293.439-52, Carteira de Identidade Civil, RG n. 30.693.123-32, SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Sumatra, n. 55, Jardim Novo Horizonte, Rolândia, Paraná, CEP 86607-970 e ROBISON PEREIRA DIAS, brasileira, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n. 321.057.808-73, Carteira de Identidade Civil, RG n. 29.901.492, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Caçadores, n. 1.358, casa 08, Jardim Santo Antônio, Cambé, Paraná, CEP 86182-420.

000073


SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F. (44) 3276-1412 IGUATEMI MGA-PR
A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
IGUATEMI PR
06 SET 2016
LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

000074

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girara sob o nome empresarial R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. ME, com sede à Avenida Inglaterra, n. 1.020, Sala 102, Centro, Cambé, Paraná, CEP 86181-000.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto a COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE ACABAMENTOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas de R$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
IGOR FELTRACO	40.000	40.000,00
ROBISON PEREIRA DIAS	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Maio de 2.014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios IGOR FELTRACO e ROBISON PEREIRA DIAS. Uso da Firma: Individual. Pró-Labore: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixados de comum acordo. Obrigações: É vedado aos sócios usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais e endossos a favor de terceiros, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados. Caução de Administradores: Dispensados.

CLAUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, de lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F. (44) 3276-1412 IGUATEMI MGA-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUATEMI
PR
06 SET 2016

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

000075

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Os sócios declaram sob pena da lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Londrina, 22 de Abril de 2.015.

ROBISON PEREIRA DIAS

IGOR FELTRACO

Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG 1.262.578-5 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2015
SOB NÚMERO: 20152825460
Protocolo: 15/282546-0, DE 04/05/2015
Empresa: 41 2 0789078 9
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA - ME


SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D. Z. BORGONHONE
MARINGÁ
Lei 10.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
Nº FIW62495
SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VERGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1034 - F. (44) 3276-1412
IGUATEMI - COMARCA DE MARINGÁ
A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data.
IGUATEMI
06 SET 2016
LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
ITALA CRISTIANE PZEK - Substituta

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000076

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.596.450/0001-04 **MATRIZ**		**30/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INGLATERRA	**1020**	**SALA 102**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.181-000	**CENTRO**	**CAMBE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL1@GRRENOVAR.COM.BR	**(43) 3035-6490**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/06/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/09/2016** às **14:52:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/09/2016

PAG.: 8

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000077

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90693711-56	20.596.450/0001-04	05/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	R. P. DIAS & FELTRACO LTDA.
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV INGLATERRA, 1020, SALA 102 - CENTRO - CEP 86181-000 FONE: (43) 3035-6490
Município de Instalação	CAMBE - PR, DESDE 05/2015
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	321.057.808-73	ROBISON PEREIRA DIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.293.439-52	IGOR FELTRACO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/10/2016.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90693711-56

Emitido Eletronicamente via Internet
05/09/2016 15:00:15

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000078

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ: 20.596.450/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:48:40 do dia 01/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2016.
Código de controle da certidão: **2443.3B0E.2C99.709E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PAG.: 10

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

000079

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014826245-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.596.450/0001-04**
Nome: **R. P. DIAS & FELTRACO LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/06/2016 13:31:41)

PAG.: 11

Prefeitura Municipal de Cambé

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 11998/2016

000080

CONTRIBUINTE: 25215 - R P DIAS & FELTRACO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 20.596.450/0001-04

ENDEREÇO: AVN INGLATERRA **Nº:** 1020

BLOCO: **APTO/SALA/LOJA:** SL102

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: Q. 3 L. 23

MUNICÍPIO: CAMBÉ **UF:** PR **CEP:** 86.181-000

ATIVIDADE: 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE : DE APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Emitida em: 18/08/2016 Válida até: 16/11/2016

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 1edaacd3d3c0

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

PAG.: 12

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000081

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ: 20.596.450/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:48:40 do dia 01/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2016.
Código de controle da certidão: **2443.3B0E.2C99.709E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PAG.: 13

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000082

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20596450/0001-04
Razão Social: R P DIAS E FELTRACO LTDA
Endereço: AVENIDA INGLATERRA 1020 02 / CENTRO / CAMBE / PR / 86181-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2016 a 20/10/2016

Certificação Número: 2016092103302819310081

Informação obtida em 03/10/2016, às 10:43:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000083

Inscrição: 20596450/0001-04
Razão Social: R P DIAS E FELTRACO LTDA
Endereço: AVENIDA INGLATERRA 1020 02 / CENTRO / CAMBE / PR / 86181-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2016 a 01/10/2016

Certificação Número: 2016090203195950349005

Informação obtida em 19/09/2016, às 16:43:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PAG.: 14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000084

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.596.450/0001-04
Certidão nº: 82268006/2016
Expedição: 22/08/2016, às 17:09:58
Validade: 17/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.596.450/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

000085

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "P A R A E F E I T O S C I V I S"

Eu, **Roseli de Figueiredo**, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registro de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR,** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **R. P. DIAS & FELTRACO LTDA - ME.,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.596.450/0001-04. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE) anos.**

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 24 de agosto de 2016.

CARTÓRIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR,
ROSELI DE FIGUEIREDO
TITULAR
CAMBÉ - PR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

Vilma Aparecida Ribeiro
Empregada Juramentada

CUSTAS: 28,23

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

TITULAR – Roseli de Figueiredo
EMPREGADAS JURAMENTADAS: Vilma Aparecida Ribeiro e Rosilda de Figueiredo Sanches


SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VERGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 - F. (44) 3276-1412
IGUATEMI - COMARCA DE MARINGÁ
A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data.
08 SET. 2016
LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta
SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D. Z. BORGONHONE
MARINGÁ
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
Nº FIW62634

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ Nº 20.596.450/0001-04
Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro, CEP 86.181-000 - Cambé - PR
Telefone/Fax : (44) 3226-6472- E-mail: rpdias@invictalicitacoes.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 196/2016

Edital de Pregão Presencial nº 110/2016

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME

CNPJ Nº 20.596.450/0001-04

A licitante **R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. – ME**, CNPJ Nº 20.596.450/0001-04, abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 110/2016, por sua representante legal a Sra. PRISCILA PAPALE MASSOTE, portadora da Carteira de Identidade no34.406.078-0 – SSP/SP e do CPF nº 066.907.616-30, declara para os devidos fins de direito que recebeu todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cambé-PR, 27 de setembro de 2016.

20.596.450/0001-04
I.E: 90693711-56
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
Av. Inglaterra, 1020 - Sala 102
Centro - CEP: 86.181-000
CAMBÉ - PR

PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA
RG: 34.406.078-0 – SSP/SP e **CPF: 066.907.616-30**
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA - ME
CNPJ Nº: 20.596.450/0001-04

000087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 110/2016
R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
CNPJ Nº 20.596.450/0001-04
Avenida Inglaterra, nº 1.020, Sala 102, Centro
CEP 86.181-000 Cambé - PR

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 452
Data de Entrega dos Envelopes 27/09/16
Horas 8:24 Modalidade de Licitação
Pregão 110/16
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 110 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
27/09/2016 09:00	27/09/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Orgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
196 / 2016

Objeto
Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ Razão Social		Doc. de Identidade Nome	CPF
20.596.450/0001-04 **R. P. DIAS & FELTRACO LTDA**		6.859.085-0ssp-pr Priscila Papale Massote	066.907.616-30

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 110 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	13	pares	**Bota tática, couro bovino tipo nobuck hidrofugado, sem marcas isentas de corte, furos e cicatrizes, sinais de parasitas, colarinho acolchoado (3 gomos) revestido em couro tipo napa, forração 100% permeável em micro filamentos em poliéster e poliamida para melhor transpiração. Fechamento frontal por atacadores em trama, na cor preta, linha de passadores, ganchos e travadores fixados através de rebites.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
20.596.450/0001-04	R. P. DIAS & FELTRACO LTDA	ENFORCER - MOI	489,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada					
	20.596.450/0001-04	R. P. DIAS & FELTRACO LTDA	ENFORCER - MOI	483,00	
2º Rodada					
	20.596.450/0001-04	R. P. DIAS & FELTRACO LTDA	ENFORCER - MOI	483,00	
Conclusão					
	20.596.450/0001-04	R. P. DIAS & FELTRACO LTDA	ENFORCER - MOI	483,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 110 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	13	pares	**Bota tática, couro bovino tipo nobuck hidrofugado, sem marcas isentas de corte, furos e cicatrizes, sinais de parasitas, colarinho acolchoado (3 gomos) revestido em couro tipo napa, forração 100% permeável em micro filamentos em poliéster e poliamida para melhor transpiração. Fechamento frontal por atacadores em trama, na cor preta, linha de passadores, ganchos e travadores fixados através de rebites.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
20.596.450/0001-04	R. P. DIAS & FELTRACO LTDA	ENFORCER - M	489,00	483,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 110 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 80457 Economicidade: **3,21** % Unidade: pares
Quantidade: 13 Valor Unitário: **483,00** Valor Total: **6.279,00** Marca: ENFORCER - MONTANA
Arrematante: **R. P. DIAS & FELTRACO LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 110 / 2016

20.596.450/0001-04 - R. P. DIAS & FELTRACO LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	13	pares	Bota tática, couro bovino tipo nobuck hidrofugado, sem marcas isentas de corte, furos e cicatrizes,	ENFORCER - MONTAI	483,00	6.279,00

				sinais de parasitas, colarinho acolchoado (3 gomos) revestido em couro tipo napa, forração 100% permeável em micro filamentos em poliéster e poliamida para melhor transpiração. Fechamento frontal por atacadores em trama, na cor preta, linha de passadores, ganchos e travadores fixados através de rebites.			

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 6.279,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 6.279,00**

O lance foi registrado. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, o item foi adjudicado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

20.596.450/0001-04 - R. P. DIAS & FELTRACO LTDA
066.907.616-30 - Priscila Papale Massote

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2016, as 14h30min, reuniram-se os Senhores, Kelvyn Kerlon da Silva Paulino (Gestor do PBC Marialva) e Rafael Magalhães Simões da Silva (Professor), para efetuarem a análise das amostras do referido Pregão, onde a empresa: **R.P. DIAS & FELTRACO LTDA CNPJ 20.596.450/0001-04** apresentou o item n° 1 sendo este aprovado. Nada mais havendo a se tratar, encerra-se a presente sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que segue assinada.

Kelvyn Kerlon da Silva Paulino

Rafael Magalhães Simões da Silva

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000091

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n º 110/2016, para aquisição de botas destinadas aos agentes da defesa Civil deste Município

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 110/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de botas destinadas aos agentes da defesa civil deste município, autorizada pelo ofício nº 196/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 14 de setembro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 27 de setembro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas da única licitante: R.P. Dias & Feltraco Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante R.P. Dias & Feltraco Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 03 de outubro de 2016. 000092

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000093

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 110/2016 – P.M.M
Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município

Em Sessão Pública realizada no dia 27 de setembro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 110/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) R. P. DIAS & FELTRACO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.596.450/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.279,00 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 110/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 110/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03/10/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000094

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 258/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA R. P. DIAS & FELTRACO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa R. P. DIAS & FELTRACO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Inglaterra, 1020 – sala 02, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 20.596.450/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor IGOR FELTRACO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 007.293.439-52 e da Cédula de Identidade RG nº 30.693.123-32, expedido por SJS/RS, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	**Bota tática, couro bovino tipo nobuck hidrofugado, sem marcas isentas de corte, furos e cicatrizes, sinais de parasitas, colarinho acolchoado (3 gomos) revestido em couro tipo napa, forração 100% permeável em micro filamentos em poliéster e poliamida para melhor transpiração. Fechamento frontal por atacadores em trama, na cor preta, linha de passadores, ganchos e travadores fixados através de rebites.**	pares	13,00	R$ 483,00	6.279,00	ENFORCER - MONTANA DRY - WL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
				TOTAL:	6.279,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de

09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **110/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 6.279,00 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias apósa entrega da fatura;

4.3 A *critério do* CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 *Em nenhuma hipótese* poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

000098

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, *sem prejuízo das multas* previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a *suspensão de sua* execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA *DÉCIMA*: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

000101

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

R. P. DIAS & FELTRACO LTDA.
CONTRATADA

20.596.450/0001-04
R.P.DIAS & FELTRACO LTDA. - ME
IGOR FELTRACO - Sócio Administrador
ROBISON PEREIRA DIAS - Sócio Administrador
AV. INGLATERRA, 1020
CENTRO
CEP 86181-000 - CAMBÉ - PR

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

000102

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 258/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : R. P. DIAS & FELTRACO LTDA. (CNPJ/MF: 20.596.450/0001-04)
OBJETO : Aquisição de botas destinados aos Agentes da Defesa Civil deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 110/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-6.279,00 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 03 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000103

Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 044/2016

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar
alterações - Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº.
Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pel
NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolhe
municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa,
presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos,
(dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos
implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobr

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	
Construtora Vicky Ltda	123399	5	16	Jd. Im
Construtora Vicky Ltda	180050	28	11	Jd. Un
Imobiliária Sol Ltda	181262	33	1	Jd. Un
Construtora Vicky Ltda	216860	6	4	Jd. An
Construtora Vicky Ltda	224200	14	1	Jd. N.
	226546	22A	3A	Jd. W.
Construtora Vicky Ltda	230448	38	18	Jd.
Construtora Vicky Ltda	231110	36	36	Jd.
Construtora Vicky Ltda	231960	39	37/38A	Jd.
Construtora Vicky Ltda	233129	47	10	Jd.
Construtora Vicky Ltda	233420	48	4	Jd.
Construtora Vicky Ltda	233673	62	20	Jd.
Construtora Vicky Ltda	234039	62A	11	Jd.
Construtora Vicky Ltda	234578	66	6	Jd.
Construtora Vicky Ltda	234929	67	7	Jd.
Construtora Vicky Ltda	237734	78	6	Jd.
Construtora Vicky Ltda	238496	81	10	Jd.
Rosaf Construções Civis Ltda - ME	241008	81	7	Jd.
Construtora Vicky Ltda	276057	3	5A	Jd.
Construtora Vicky Ltda	268161	27	21	Pq.
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	271819	42	26	Pq.
	274909	60	7	Pq.
	283380	10	8	Cj. I Bl

Paço Municipal, 05 de Outubro de 2016.

Paulino Farkas
Encr. De Adm. da Receitas

Sergio d
Chefe de Div. Adm.

Município de Iva

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 76.285.337/0001-94
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal 01 - Centro - Ivatuba -
Fone/Fax: (44) 3278.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016-PMI

CONTRATO Nº. 070/2016.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.**
CONTRATADA: **PRÓ – SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA**
CNPJ/MF sob o nº. 07.344.756/0001-05.
OBJETO: **Aquisição de medicamento e material odontológico para a S**
Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades
I do edital.
VALOR: **R$ 3.779,46 (três mil setecentos e setenta e nove reais e quare**
valor esse referente ao **Lote 01.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 092/200**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses e contar da assi**
DATA DE ASSINATURA: **05 de outubro de 2016.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba, 05 de outubro de 2016.

MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 03.209.181/0001-89)
OBJETO : Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.
LICITAÇÃO : Pregão nº 20/2016
DATA : 04/10/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 258/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : R. P. DIAS & PELTRACO LTDA. (CNPJ/MF: 20.896.450/0001-04)
OBJETO : Aquisição de botas destinadas aos Agentes de Defesa Civil deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 110/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 6.278,00 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 03 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

PORTARIA Nº 166/2016

HEIDI KONDO, Prefeito em Exercício do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas no artigo 48 capítulo I da Lei nº 1.239/2016 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Floresta, Estado do Paraná.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de outubro de 2016, ao servidor, **CLAUDEMIR VIEIRA**, portador do RG nº 64686623 e CPF: 016.964.699-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Função Gratificada de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo, para além das atribuições de suas funções, ser responsável pelos serviços de limpeza pública, pavimentação e coleta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2016.

Floresta- PR., 05 de Outubro de 2016